



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA MM.
VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E
FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS**

Processo nº 5035969-31.2020.8.21.0001

Falência

A MASSA FALIDA DE HOSPITAL PETROPOLIS LTDA. vem, à presença de Vossa Excelência, por seu Administrador Judicial, nos autos do processo de falência em epígrafe, em atenção ao despacho de evento 117, dizer e requerer o que segue:

Em atenção à intimação do evento 117, o administrador informa que na peça do evento 107 já se manifestou sobre as petições protocoladas nos eventos 99 e 105 e demais postulações, razão pela qual se reporta à referida peça.

Já em relação à peça do **evento 114** protocolada pela sucessão do casal Vieira, verifica-se que a questão levantada pela peticionante guarda relação com o questionamento da União acerca da alienação do imóvel.

Dessa forma, conforme já exposto na peça do evento 107, repisa que o conjunto formado por diversos prédios e construções na área forma um elemento único que não permite a venda de forma individualizada ou por partes.

Há questões relativas ao tombamento, ainda em tramitação junto a prefeitura de Porto Alegre, questões ambientais e econômicas que


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

permitem de forma clara reconhecer ser inviável a alienação do bem através de meação.

Em relação a questão levantada pela união, comunica que este administrador manifestou-se diretamente naqueles autos comunicando a impossibilidade de alienação do bem eis que indisponível face possibilidade de propositura de demanda visando a responsabilização de sócios.

No mais, reporta-se à petição do evento 107, a qual vai integralmente ratificada.

Termos em que, pede deferimento.
Porto Alegre, 04 de março de 2021.

Luis Henrique Guarda
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914